



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PROCESSO Nº. 025/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ROTA

REF.: “Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Escolar do Município de Dom Joaquim/MG.”

A Sra. Glaciula Ivanice Pereira , Pregoeira do Município de Dom Joaquim/MG, nomeado pela Portaria nº 2685/2017, torna público que fará realizar, **às 12h30min, do dia 27 de Janeiro de 2017**, na sala de Licitações, situada no edifício sede da Prefeitura Municipal, na Pça Cônego Firmiano, nº 40, Bairro centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ROTA**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à *Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Escolar do Município de Dom Joaquim/MG, em veículo de propriedade do contratado, conforme especificações constantes do ANEXO I que integra este Edital.*

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 07:00 às 16:00 horas e através do telefone (31) 3866 1212 ou pelo e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

A Pregoeira deflagrará o ato de **recebimento dos envelopes e abertura de Propostas de Preços, classificação e Disputa com os licitantes classificados no dia 27/01/2017 às 12h30min horas** na Sala de Licitações situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, na Pça Conego Firmiano , nº 40, Bairro centro, CEP 35865-000 onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a respectiva sessão de disputa dos licitantes participantes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão presencial é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Escolar do Município de Dom Joaquim/MG, em veículo de propriedade do contratado, conforme especificações constantes do ANEXO I que integra este Edital.

1.2. Esta licitação se processa no tipo de menor preço por quilometro rodado, por rota.

1.3. O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste pregão, em caso de pessoa jurídica, para apresentação de proposta na ROTA 02, é restrita às microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas assim enquadradas em conformidade com Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, as demais rotas estão abertas a todos os interessados.

2.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Dom Joaquim.

2.4. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do 2.4;

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33, § 2º da Lei 8.666/93, bem como do compromisso referido no subitem “a” do 2.4.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.6. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante no ANEXO IV, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à *Proposta de Preço*:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de *Habilitação*:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE _____ - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. No caso de contratação de pessoa jurídica, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e em todos os documentos da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objetos da presente licitação.

5.8. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "1"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa física ou da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, no caso de pessoa jurídica, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme ANEXO I, nome da



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

pessoa física ou nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e deverá estar acompanhada com o seguinte:

a) a licitante proponente deverá preencher o modelo de Proposta que integra este edital (ANEXO VI), com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do ANEXO I, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real, com duas casas decimais após a vírgula. Serão aceitas planilhas computadorizadas pela própria proponente, responsabilizando-se esta, sob pena de desclassificação, por qualquer erro de transcrição de quantidades ou alteração descritiva das atividades;

b) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, combustível, manutenção mecânica de peças e suprimentos, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

d) designação do número desta licitação;

e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A proposta deve contar a descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o previsto no ANEXO I deste edital.

6.5. Preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.6. Não será aceita disposição estabelecendo faturamento mínimo.

6.7. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.8. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela licitante vencedora a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto adjudicado.

OBS: O condutor que irá dirigir o ônibus ou van escolar, deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, bem como ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

regulamentação do CONTRAN, além de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; conforme exigido no art. 138 pelo Código de Trânsito Brasileiro.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 2 - "*Documentos para Habilitação*", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

A) PESSOAS JURÍDICAS

7.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

a.1) Caso a Comarca sede da licitante tenha Processo Judicial Eletrônico (PJE), será necessário, também, a apresentação da Certidão específica de Falência e Concordata do PJE.

7.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV com o IPVA e DPVAT em dia, conforme exigido em Lei - em NOME DO PROPONENTE;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III que integra este Edital;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme ANEXO V que integra este Edital.

B) PESSOAS FÍSICAS

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda;

b) Carteira de identidade;

c) Comprovante de endereço;

d) Título de eleitor;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para interessado do sexo masculino.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA FISICA

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), mediante a apresentação da inscrição e do carnê devidamente quitado relativamente ao mês de competência anterior ao da realização da licitação.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.2.3. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

A) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV com o IPVA e DPVAT em dia, conforme exigido em Lei - em NOME DO PROPONENTE;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III que integra este Edital;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme ANEXO V que integra este Edital.

7.2.4 APÓS HOMOLOGAÇÃO:

7.2.4.1- Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentado por pessoas físicas e jurídicas :

a) Apresentar plano de seguro do veículo e contra terceiros com valor igual ou superior :

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Material.

R\$ 100.000,00(cem mil reais) Corporais, medico Hospitalar.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Morte e dano .

b) Laudo de Vistoria do DETRAN-MG;

c) Nada Consta de Multas do Veículo,

d) Cópia seguro obrigatório atualizado, devidamente quitado.

e) comprovante de pagamento da parcela única do IPVA 2017, ou no caso de pagamento parcelado, comprovante de pagamento das parcelas vencidas, conforme datas previstas no DETRAN.

f) taxa de licenciamento referente ao exercício de 2016 ou de 2017 se já tiver sido quitada;

g) Autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado de Minas Gerais para o transporte coletivo de escolar; (art. 136 da lei nº. 9.503/97).

MOTORISTA (APÓS A HOMOLOGAÇÃO) :

a) CNH no mínimo categoria “D”;

b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

c) Quitação Militar e Eleitoral;

d) Comprovante de Endereço (água, luz, telefone ou Declaração com firma reconhecida);

e) Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido há 30 dias no máximo;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Os documentos exigidos após a homologação deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações.

7.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

7.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 23 deste edital.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de *Habilitação*, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o(s) item(ns) licitado(s).

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, POR ROTA** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e cotar o menor preço por quilometro rodado por rota.

8.5.1. A média estimada de km mensais para cada rota, não leva em conta feriados e/ou férias.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o objeto até o encerramento do julgamento destes.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do objeto, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de *Habilitação* - "2" do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) – objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Nas situações previstas nos incisos 8.10., 8.11., e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços - objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do(a) Contratado(a).

8.17. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item(ns) adjudicado(s).

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

8.20. O Pregoeiro no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

8.21. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

8.22. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

8.23. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.24. É facultado, ainda, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

8.25. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, para assinar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3. É facultado ao Município, quando o vencedor não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de fornecimento ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A proposta do vencedor deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

10.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

10.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.1.2. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.1.2.1. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail que forem entregues à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

11.2. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos ao pregoeiro;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de serviço terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a prestar os serviços o objeto adjudicado;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**;
- d) suspender a prestação dos serviços, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

13.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

13.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução da prestação dos serviços.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO VII, que integra este edital.

14.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

14.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

14.5.1. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, esta entregará a documentação correspondente aos serviços prestados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

14.6. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

14.7. Correrão por conta do licitante vencedor às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

14.8. O Contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da lei.

14.9. O licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, deverá comprovar o vínculo empregatício entre o licitante e o motorista destinado para prestar os serviços, se for o caso, ou declaração que o próprio licitante a prestará.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo máximo para iniciar a prestação de serviços será de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços pelo(a) Contratado(a).

15.2. A prestação de serviços será efetuado mediante a apresentação da autorização de serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

15.3. Recebida à ordem de serviço, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para iniciar a prestação de serviços.

15.4. Emitida a fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços para efetuar o pagamento.

16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. A contratada está obrigada a prestar os serviços de maneira adequada, bem como atender ao disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

16.2. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Trânsito do Município de Dom Joaquim, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviço, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

16.3. Os serviços deverão ser prestados de conformidade com a(s) ordem(n)s de serviço(s), conforme especificações do ANEXO I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

16.4. Prazo para iniciar a prestação dos serviços: em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte do(a) Contratado(a) da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4.1. O prazo de execução corresponderá ao Calendário Escolar Ano Letivo 2017, definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, para os anos letivos seguintes.

16.4.2. O serviço será diário conforme calendário letivo escolar do ano de 2017.

16.4.3. O(A) Contratado(a) se compromete a percorrer a rota prevista no Anexo I transportando os alunos da rede pública municipal, conforme calendário letivo escolar do ano de 2017.

16.5. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que a Nota Fiscal tenha sido apresentada e os serviços tenham sido efetivamente prestados.

16.6. O pagamento será efetuado conforme os valores constantes do contrato e da proposta da vencedora.

16.7. O(A) Contratado(a) deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor global da prestação dos serviços.

16.9. O(A) Contratado(a) também se compromete, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, transportar os alunos da Prefeitura Município em atividades extra-classe, fora dos horários pré-estabelecidos no termo de Referência deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme constante nos Anexos I e VII.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em prestar os serviços, após a contratação, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim** importará na decadência ao seu direito de contratado, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na prestação dos serviços e de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. As multas a que se refere o item 18.2 incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na prestação dos serviços, após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante ao(à) Contratado(a);

b) impedir a realização da fiscalização.

18.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.2, reserva-se ao Órgão **Contratante** o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, para as providências cabíveis.

18.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8. A aplicação das penalidades previstas nesse item é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim /MH**

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1 Conforme constante nos Anexos I e VII

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.0006.0002.12.361.0023.2045.3.3.90.36 Ficha 187; 02.0006.0002.12.361.0023.2045.3.3.90.36 Ficha 188**

23. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

23.1 – Aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 022/2009 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

24.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

24.3. A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fax -símile, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.7. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

24.10.1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.11. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br, ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim ou por telefone (31) 38661212 .

24.12. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, na Pça Conego Firmiano, nº40, Bairro centro, Dom Joaquim/MG, CEP 35865-000, no Setor de Protocolo.

24.13. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim , devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

24.16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93.

24.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição do Mato Dentro \MG.

24.18. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

24.19. Constituem Anexos deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Credenciamento

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CR/88

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente

ANEXO VI - Modelo de Proposta Padronizada

ANEXO VII - Modelo de Minuta de Contrato

Dom Joaquim, 13 de janeiro de 2017.

**Glaciula Ivanice Pereira
PREGOEIRA**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – PROCESSO N.º 016/2017

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Escolar do Município de Dom Joaquim/MG, em veículo de propriedade do contratado, conforme estabelecido neste termo.

2. DOS VEÍCULOS

2.1. O(A) Contratado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente:

2.1.1. Cópia do Certificado de propriedade dos Veículos CRLV, registrado em nome da empresa, ou do proprietário licitante, ainda contrato de leasing em nome do licitante;

2.1.2. Cópia do Comprovante de pagamento da parcela única do IPVA 2017, ou no caso de pagamento parcelado, comprovante de pagamento das parcelas vencidas, conforme datas previstas no DETRAN;

2.1.3. Cópia seguro obrigatório atualizado, devidamente quitado;

2.1.4. Cópia da taxa de licenciamento referente ao exercício de 2017 se já tiver sido quitada.

3. DAS ROTAS E QUILOMETRAGEM

3.1. CADA ITEM/NÚMERO DE ROTA CORRESPONDERÁ A UM TRAJETO.

3.2. EM CASO DE EMPATE, ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, A CLASSIFICAÇÃO SE FARÁ, OBRIGATORIAMENTE, POR SORTEIO, PARA O QUAL TODAS AS LICITANTES SERÃO CONVOCADAS, VEDADO QUALQUER OUTRO PROCESSO.

ITEM /NÚMERO DA ROTA	DISCRIMINAÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEÍCULO	KM A SEREM RODADOS DIARIAMENTE	DIAS LETIVOS ANUAIS
01	ROTA1: Córrego dos Machados/ SEMARIA: TRECHO :	TRANSPORTE MÍNIMO 16	230 KM DIARIOS	215



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>9:00 VAI NA PEDREIRA, LAJE, LEVI E VOLTA PARA A ESCOLA DOS MACHADOS- 15 ALUNOS.</p> <p>10:15 SAI DA ESCOLA DOS MACHADOS VAI NO TATÃO E VOLTA PRA ESCOLA- 13 ALUNOS.</p> <p>11:00 SAI DA ESCOLA DOS MACHADOS VAI NO ALTO DO DUDUCA PEGA OS FILHOS DE ALESSANDRA, LEVA NA ESCOLA , VAI NAS CONTENDAS E VEM PARA DOM JOAQUIM.</p> <p>16:20 SAI DA ESCOLA E VAI NO TATÃO- 10 ALUNOS.</p> <p>16:50 SAI DA ESCOLA DOS MACHADOS E DEVOLVE ALUNOS DA PEDREIRA, LAJE E LEVI- 12 ALUNOS.</p> <p>17:30 ESPERA ALUNOS DO GINASIO, SAI DA ESCOLA DOS MACHADOS E VAI NO ALTO DO DUDUCA- 5 ALUNOS.</p> <p>18:30 SAI DA ESCOLA DOS MACHADOS E LEVA ALUNOS DA PEDREIRA, QUE ESTUDAM NO GINASIO- 7 ALUNOS.</p> <p>19:30 FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.</p>	LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.		
02	<p>ROTA: 2 SESMARIA/ CONQUISTA . TRECHO:</p> <p>16:20 PEGA ALUNOS DO MACHADO E LEVA NA CABECEIRA DA SESMARIA(11 ALUNOS), VEM PARA DOM JOAQUIM.</p> <p>22:20 SAI DO GINASIO LEVA ALUNOS DA ILHA, FAZENDA PONTE NOVA E CONQUISTA</p> <p>23:30 ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.</p>	TRANSPORTE MINIMO 12 LUGARES COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.	91KM diários	215
03	<p>ROTA 3: CAPOEIRÃO</p> <p>5:15 VAI NA FAZENDA DO JOSE APARECIDO, FAZENDA DO CEDRO E FAZENDA DO LELE- 9 ALUNOS. PASSA NO SUPERMERCADO DO EDMILSON E CHEGA NA ESCOLA DE GOROROS AS 6:55.</p> <p>9:40 VAI NA FAZENDA DO JOSE APARECIDO, FAZENDA DO CEDRO E CHEGA NA ESCOLA DE GOROROS AS</p>	TRANSPORTE MINIMO 12 LUGARES COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.	150 KM diários	215



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>11:20- 9 ALUNOS.</p> <p>11:25 SAI DA ESCOLA DE GOROROS E VAI NA FAZENDA DO JOSE APARECIDO, NA FAZENDA DO CEDRO E NA FAZENDA DO LELE E ENTREGA OS 9 ALUNOS;</p> <p>16:20 SAI DA ESCOLA DE GOROROS VAI NA FAZENDA DO JOSE APARECIDO, FAZENDA DO CEDRO E ENTREGA 9 ALUNOS.</p> <p>18:00 ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES.</p>			
04	<p>ROTA 4: ALTO DA SERRA/ RIBEIRÃO DE AREIA .</p> <p>TRECHO 1: GOROROS/ ALTO DA SERRA (DIVISA COM SAB INOPOLIS)</p> <p>5:40 VAI NO RIBEIRÃO DE AREIA,VOLTA, VAI NO BAÚ E SEGUE PARA ESCOLA DE GOROROS AS 6:20- 4 ALUNOS</p> <p>6:25 SAI DE GOROROS, VAI NA SERRA E CHEGA NA ESCOLA ESTADUAL AS 6:55- 3 ALUNOS</p> <p>10:30 VAI NO RIBEIRÃO DE AREIA, BAÚ E SEGUE PRA ESCOLA DE GOROROS- 4 ALUNOS</p> <p>11:25 SAI DA ESCOLA DE , VAI NA SERRA, MOACIR JORGE</p> <p>11:55 VAI NO BAÚ E RIBEIRÃO DE AREIA- 4 ALUNOS</p> <p>16:15 SAI DA ESCOLA DE GORORS, PEGA 1 ALUNO NA CRECHE, VAI NO MOACIR JORGE E VOLTA PARA GOROROS.</p> <p>16:40 VAI NO BAÚ, DEIXA DOIS ALUNOS, PEGA A ESTRADA NOVAMENTE E VAI PRA O RIBEIRÃO DE AREIA- 2 ALUNOS</p> <p>18:00 ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES</p>	<p>TRANSPORTE MINIMO 12 LUGARES COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>95 KM diários</p>	<p>215</p>
05	<p>ROTA 5: GOROROS/ CÓRREGO DO FEIJÃO/ SUTERO-</p> <p>TRECHO 1: CÓRREGO DO FEIJÃO</p> <p>5:30 SAIDA DE GOROROS ATÉ O AMAURI, MARCILIO, IOIÔ E CHEGA EM</p>	<p>TRANSPORTE MINIMO 16 LUGARES COM CINTO DE SEGURANÇA</p>	<p>130 KM diários</p>	<p>215</p>



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>GOROROS AS 6:45 (ESCOLA ESTADUAL)- 16 ALUNOS.</p> <p>11:25 GOROROS, IOIÔ, MARCILIO E AMAURÍ (VOLTANDO COM ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL AS 12:10)- ENTREGA 16 E PEGA 6 ALUNOS</p> <p>16:15 ENTREGA OS ALUNOS NO AMAURI- 6 ALUNOS.</p> <p>TRECHO 2: CACHOEIRA DO SUTERO</p> <p>10:30 GOROROS – SUTERO(CHEGANDO EM GOROROS AS 10:50)- 7 ALUNOS</p> <p>16:30 SAIDA DE GOROROS AO SUTERO E VOLTA- 7 ALUNOS.</p>	<p>INDIVIDUAL COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.</p>		
--	--	--	--

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias

6. DOS PRAZOS

- 6.1. Recebida à ordem de serviço, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para iniciar a prestação de serviços.
- 6.2. O prazo de execução corresponderá ao Calendário Escolar Ano Letivo 2017, definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, para os anos letivos seguintes.
- 6.3. A prestação de serviços será efetuado mediante a apresentação da autorização de serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a contratada obrigada a prestar os serviços de maneira adequada, bem como atendendo o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.2. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviço, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.
- 7.3. Os serviços deverão ser prestados de conformidade com a(s) ordem(n)s de serviço(s), conforme especificações do ANEXO I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.
- 7.4. Prazo para iniciar a prestação dos serviços: em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte do(a) Contratado(a) da Ordem de Serviço.
 - 7.4.1. O prazo de execução corresponderá ao Calendário Escolar Ano Letivo 2017, definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, para os anos letivos seguintes.
 - 7.4.2. O serviço será diário conforme calendário letivo escolar do ano de 2017.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.3. O(A) Contratado(a) se compromete a percorrer a rota prevista no Anexo I transportando os alunos da rede pública municipal, conforme calendário letivo escolar do ano de 2017.

7.5. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que a Nota Fiscal tenha sido apresentada e os serviços tenham sido efetivamente prestados.

7.6. O pagamento será efetuado conforme os valores constantes do contrato e da proposta da vencedora.

7.7. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.8. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor global da prestação dos serviços.

7.9. A Contratada também se compromete, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, transportar os alunos da Prefeitura Município em atividades extra-classe, fora dos horários pré-estabelecidos neste termo de Referência.

8. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

8.1. O licitante vencedor deverá apresentar o laudo de vistoria do DETRAN .

8.1.1. A vistoria será realizada obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro e exigindo-se, inclusive, o atendimento aos requisitos do art. 136 do referido diploma legal.

8.2. Não poderá assinar o contrato o licitante vencedor que não apresentar, quando convocado, a cópia do atestado de que trata o item 20.1 deste Edital, ou cujos veículos vistoriados não tenham obtido laudo favorável do referido órgão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços desde os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.2.1. Se os documentos mencionados no item 7 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

9.3. Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços para efetivar o pagamento desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados.

9.4. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.5. A **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG** pagará pela prestação de serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelo número de km efetivamente rodados no mês anterior.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **Contratado(a)** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10. RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução dos serviços de transporte escolar durante todo o calendário escolar ano letivo 2017 e dos exercícios seguintes no caso de prorrogação contratual, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as condições de execução estabelecidas para que sejam transportados todos os estudantes da rede municipal de ensino residentes nas proximidades da rota.

10.2. Informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa, atrasar ou impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo previsto de no máximo 24 horas.

10.3. Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo, inclusive peças e suprimentos.

10.4. Manter condutor com idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; conforme exigido no art. 138 pelo Código de Trânsito Brasileiro.

10.5. Manter em dia o seguro contra risco de responsabilidade civil.
Com valor igual ou superior :

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Material.

R\$ 100.000,00(cem mil reais) Corporais, medico Hospitalar.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Morte e dano .

10.6. Zelar para que os veículos escolares conduzam os passageiros dentro do número especificado pelo fabricante.

10.7. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e segurança, providenciando sua substituição, em tempo hábil, em caso de pane, devendo submeter à vistoria, na forma do item 20.

10.8. Em caso de alienação do veículo durante o prazo contratual substituí-lo por outro da mesma categoria e condições, devendo submetê-lo à vistoria, na forma do item 20.

10.9. As despesas relativas a prestação dos serviços de transporte escolar, taxas, fretes, seguros e descontos, mão-de-obra, combustível, manutenção mecânica de peças e suprimentos, impostos, obrigações sociais/previdenciárias deverão ser incluídos no preço global.

10.10. Prestar os serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela **Contratante**.

10.11. A aceitação final da prestação dos serviços de transporte escolar não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, o(a) Contratado(a) da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente à utilização da prestação dos serviços por ele(a) prestados.

10.12. Prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, bem como ao disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, que exige que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares possuam:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12.1 Autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim ou pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado de Minas Gerais para o transporte coletivo de escolar;

10.12.2. Registro como veículo de passageiros;

10.12.3. Laudo de inspeção semestral, atestando que o veículo se encontra em perfeito estado de conservação e possua equipamentos obrigatórios e de segurança emitido pelo departamento de trânsito .

10.12.4. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

10.12.5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo TACOGRAFO;

10.12.6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

10.12.7. Cintos de segurança em número igual à lotação; e

10.12.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Observação: A autorização prevista no item 10.12.1 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida.

10.13. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os seguintes requisitos:

10.13.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

10.13.2. Ser habilitado na categoria D;

10.13.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

10.13.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada.

11.2. Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

11.3. Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços desde os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

11.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

11.5. Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços prestados.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.O contrato terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, bem como ao disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, que exige que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares possuam:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. Autorização emitida pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado de Minas Gerais para o transporte coletivo de escolar;

13.1.2. Registro como veículo de passageiros;

13.1.3. Laudo de inspeção semestral, atestando que o veículo se encontra em perfeito estado de conservação e possua equipamentos obrigatórios e de segurança;

13.1.4. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

13.1.5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

13.1.6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

13.1.7. Cintos de segurança em número igual à lotação; e

13.1.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Observação: A autorização prevista no item 13.1.1 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida;

13.2. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os seguintes requisitos:

13.2.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

13.2.2. Ser habilitado na categoria D;

13.2.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

13.2.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial n° 002/2017

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Escolar do Município de Dom Joaquim/MG.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, na modalidade Pregão Presencial n° ____/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, data

Assinatura do Representante Legal
assinatura reconhecida em cartório



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CR/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

....., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do
Município de Dom Joaquim/MG, no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO
PRESENCIAL nº 002/2017, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Rua _____, n° ____, Bairro _____, _____/MG
CEP _____

Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
Tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ROTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à _____, bairro _____, Município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ROT A	DISCRIMINAÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEÍCULO	KM A SEREM RODADOS DIARIAMENTE	DIAS LETIVOS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL POR KM
	CONFORME DESCRITO NO ANEXO I					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital de Pregão Presencial n° 002/2017 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros, taxas, descontos, mão de obra, combustível, manutenção mecânica de peças e suprimentos, obrigações sociais;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2017

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com edifício-sede da Prefeitura na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, _____/MG, neste ato representado por seu Diretor _____, _____, _____, CPF nº _____ e C. I. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Escolar do Município de _____/MG, em veículo de propriedade do contratado**, conforme especificações constantes do ANEXO I, do Pregão Presencial nº ____/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo de R\$ ____ (____) o valor do quilômetro rodado, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação dos serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução será coincidente ao fixado no Calendário Escolar do Ano Letivo de 2017, definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, para os anos letivos seguintes.

3.2 - O serviço será diário conforme calendário letivo escolar do ano de 2017.

3.3 - O(A) Contratado(a) se compromete a percorrer a rota prevista no Anexo I transportando os alunos da rede pública municipal, conforme calendário letivo escolar do ano de 2017.

3.4 - Prazo para iniciar a prestação dos serviços: em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte do(a) Contratado(a) da Ordem de Serviço.

3.5 - Os serviços deverão ser prestados de conformidade com a(s) ordem(n)s de serviço(s), conforme especificações do anexo I do Pregão Presencial nº 002/2017 e da proposta da licitante vencedora.

3.6 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a contratada obrigada a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

prestar os serviços de maneira adequada, bem como atendendo o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.7 - O(A) Contratado(a) também se compromete, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, transportar os alunos da Prefeitura Município em atividades extra-classe, fora dos horários pré-estabelecidos no termo de Referência deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços desde os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

5.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

5.2.1. Se os documentos mencionados no item 7 do edital estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

5.3 - Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços para efetivar o pagamento desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados.

5.4. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

5.5. A **Prefeitura Municipal de DomJoaquim/MG** pagará pela prestação de serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelo número de km efetivamente rodados no mês anterior.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução da prestação dos serviços.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.0006.0002.12.361.0023.2045.3.3.90.36 Ficha 187**
02.0006.0002.12.361.0023.2045.3.3.90.36 Ficha 188 .

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8 - Será de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**:

8.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2 - O(A) **Contratado(a)** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.3 - Tomar os cuidados necessários à perfeita execução dos serviços de transporte escolar durante todo o calendário escolar ano letivo 2017 e dos exercícios seguintes no caso de prorrogação contratual, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as condições de execução estabelecidas para que sejam transportados todos os estudantes da rede municipal de ensino residentes nas proximidades da rota.

8.4 - Informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa, atrasar ou impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo previsto de no máximo 24 horas.

8.5 - Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo, inclusive peças e suprimentos.

8.6. Manter condutor com idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; conforme exigido no art. 138 pelo Código de Trânsito Brasileiro.

8.7 - Manter em dia o seguro contra risco de responsabilidade civil.

8.8 - Zelar para que os veículos escolares conduzam os passageiros dentro do número especificado pelo fabricante.

8.9 - Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e segurança, providenciando sua substituição, em tempo hábil, em caso de pane, devendo submeter à vistoria, na forma do item 20 do Pregão Presencial nº 002/2017.

8.10 - Em caso de alienação do veículo durante o prazo contratual substituí-lo por outro da mesma categoria e condições, devendo submetê-lo à vistoria, na forma do item 20 do Pregão Presencial nº 002/2017.

8.11 - As despesas relativas a prestação dos serviços de transporte escolar, taxas, fretes, seguros e descontos, mão-de-obra, combustível, manutenção mecânica de peças e suprimentos, impostos, obrigações sociais/previdenciárias deverão ser incluídos no preço global.

8.12 - Prestar os serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela **Contratante**.

8.13 - A aceitação final da prestação dos serviços de transporte escolar não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, o(a) Contratado(a) da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente à utilização da prestação dos serviços por ele(a) prestados.

8.14. Prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, bem como ao disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, que exige que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares possuam:

8.14.1. Autorização emitida pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado de Minas Gerais para o transporte coletivo de escolar;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14.2. Registro como veículo de passageiros;

8.14.3. Laudo de inspeção semestral, atestando que o veículo se encontra em perfeito estado de conservação e possua equipamentos obrigatórios e de segurança;

8.14.4. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

8.14.5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo TACOGRAFO.

8.14.6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

8.14.7. Cintos de segurança em número igual à lotação; e

8.14.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Observação: A autorização prevista no item 8.14.1 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida.

8.15. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os seguintes requisitos:

8.15.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

8.15.2. Ser habilitado na categoria D;

8.15.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

8.15.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9 - Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

9.1 - Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada.

9.2 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

9.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato.

9.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

9.5 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços prestados.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VISTORIA

10.1 - O(A) Contratado(a) deverá apresentar o laudo de vistoria do DETRAN.

10.1.1 - A vistoria será realizada obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro e exigindo-se, inclusive, o atendimento aos requisitos do art. 136 do referido diploma legal.

10.2 - Não poderá assinar o contrato o licitante vencedor que não apresentar, quando convocado, a cópia do atestado de que trata o item 10.1 deste contrato, ou cujos veículos vistoriados não tenham obtido laudo favorável do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a conferência da prestação dos serviços de transporte escolar, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FISCAIS



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade os serviços prestados pela CONTRATADA.

13.2 - O exercício da Fiscalização não desobriga o(a) CONTRATADO(A) de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A prestação de serviços que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na prestação dos serviços e de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG** no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor deste contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços, após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante ao(a) Contratado(a);
- b) impedir a realização da fiscalização.

16.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subseqüente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse do **CONTRATANTE**.

16.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO

17.1- O(A) Contratado(a) não poderá ceder ou transferir o contrato.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 002/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: